



DECRETO MUNICIPAL Nº. 336/2020

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Concurso Público do Município de Vieiras/MG, Edital nº. 01/2019, para a Comprovação de Requisitos e Exames, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Adriano dos Santos, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal nº. 37/1956; Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2015, com suas alterações posteriores; o Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2019; o Decreto Municipal nº. 260/2020, de 14 de abril de 2020, que homologou o resultado final do Concurso Público; e o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando as razões dispostas no Decreto Municipal nº. 298/2020, que suspendeu temporariamente a convocação de candidato aprovado até o julgamento do mandado de segurança.

Considerando a desistência apresentada pelo impetrante nos autos do mandado de segurança nº. 5000514.28.2020.8.13.0421.

Considerando que o Município está convocando os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, para as demais fases do certame, em substituição aos servidores públicos que se encontram em contratos temporários, bem como os ocupantes de cargo comissionados.

Considerando que há decisão proferida em primeira instância do egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ordenando a demissão de todos os servidores públicos contratados temporariamente pelo Município.

Considerando que todos os 63 (sessenta e três) servidores contratados temporariamente estão recebendo respectivo aviso prévio para demissão para meados de dezembro de 2020 e que os 15 (quinze) servidores comissionados estão sendo exonerados na medida de cada ocupação por novos servidores efetivos, não ultrapassando a data de 31 de dezembro de 2020.

E, por fim, considerando que com a medida adotada se torna indiscutível a redução da folha de pagamento, além de atender aos princípios da economicidade, da impessoalidade, da eficiência e da legalidade, uma vez que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



Município, desde a homologação do Concurso Público Municipal, empossou até a presente data, 21 (vinte e um) novos servidores concursados, para substituição dos 78 (setenta e oito) que se encontravam em cargos comissionados e temporários.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado para a realização da 1ª Fase da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos, conforme dispõe o tópico 21.12 do Edital do certame, visando eventual provimento e posse nos cargos públicos do quadro permanente da Prefeitura Municipal, o seguinte candidato em ordem de classificados do Concurso Público Municipal nº. 001/2019:

**CARGO: AUXILIAR DE ARQUIVO
LOCAL: SEDE**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
1º	0000006	DIEGO JÚNIOR SILVA MEIRELES

Art. 2º. O candidato acima identificado, na 1ª fase de Habilitação para o cargo deverão apresentar e protocolizar, no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação, preferencialmente na ordem, os seguintes documentos obrigatórios:

- cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- cópia autenticada do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- cópia autenticada do CPF;
- se do sexo masculino, cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação;
- cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, com averbações, se houver, emitidas nos últimos 06 (seis) meses;
- cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver) ou, na ausência, o número, em havendo;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com autenticação da página que contém o número e a foto;
- 02 (duas) fotografias, tamanho 3x4, recentes e coloridas;
- fotocópia autenticada do Histórico Escolar referente a escolaridade exigida e, acaso haja, de especialização definida, e dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



profissional/especialidade, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se o cargo exigir;

j) fotocópia autenticada do original do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital;

k) Declaração do horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de Vieiras, a serem fornecidas em modelo padrão da Prefeitura Municipal de Vieiras, de modo a não infringir o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal (Acúmulo de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;

l) Declaração de bens positiva ou negativa, com firma reconhecida em Cartório, podendo ser substituída por fotocópia autenticada do último Imposto de Renda, bem como o preenchimento de declaração a ser fornecida em modelo padrão, pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras;

m) Certidão de nascimento autenticada de filhos ou dependentes, acaso possua;

n) Certidões de antecedentes cíveis e criminais da Comarca de domicílio do convocado, bem como da Justiça Federal, a ser emitida através do site do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, fornecidas nos últimos 30 (trinta) dias;

o) fotocópia de um comprovante de residência;

p) cópia da Carteira Nacional de Habilitação, se tiver;

§ 1º. As inexatidões das afirmativas e declarações, a não apresentação ou irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a espécie.

§ 2º. Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência e serem automaticamente autenticados por servidor responsável, no ato de sua entrega.

§ 3º. Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao concursado proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



§ 4º. Os documentos serão entregues na ordem mencionada, bem como, envelopado para, após sua conferência, ser lacrado pelo servidor responsável.

§ 5º. A ausência ou a não apresentação dos documentos, no prazo legal, tornará sem efeito a convocação, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar ou não o próximo candidato.

§ 6º. O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo concedido, será preterido do direito de posse, passando a constar da última vaga da lista dos classificáveis.

Art. 3º. Apresentados todos os documentos solicitados na 1ª Fase, com o aval do Departamento Pessoal, o candidato fica convocado para a realização da 2ª Fase da Comprovação de Requisitos e Exames Médicos, conforme dispõe o tópico 21.12 e seguintes do Edital do certame, onde deverá submeter-se a exame médico pré-admissional a ser realizado por médico da Secretária Municipal de Saúde, devendo proceder a exames essenciais e laudo médico pericial, entregando no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da entrega dos documentos exigidos na 1ª Fase.

§ 1º. Os exames essenciais e que deverão ser apresentados, são: o hemograma completo, o exame de urina e a glicemia de jejum, além de outros exames que o médico entender cabível para o exercício do cargo;

§ 2º. No laudo médico pericial deve constar a avaliação clínica do candidato, onde é feita a medição da pressão arterial, verificação de batimentos cardíacos, verificação de peso e altura, com ausculta cardíaca e pulmonar, avaliação da pele e mucosas, a existência de doenças ocupacionais pré-existentes, devendo constar obrigatoriamente a aptidão ocupacional necessária para o cargo, inclusive com a menção do cargo específico, demonstrando claramente se o pretendente tem possibilidade de executar as tarefas esperadas para o cargo a ser ocupado, além de outras conclusões que o médico entender necessárias.

Art. 4º. Considerando apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 21.12 do Edital, o candidato será convocado por novo Decreto Municipal para provimento e posse no cargo.

Art. 5º. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fases da convocação, perderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ 17.947.599/0001-78



automaticamente o direito à nomeação ou sob declaração de renúncia temporária, passará para o final da lista classificatória.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 26 de novembro de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal